

PARECER JURÍDICO

DO REQUERENTE

Município de Ananás/TO e a Secretaria de Assistência Social de Ananás-TO.

DA CONSULTA

A Secretaria de Assistência Social de Ananás-TO, através do Departamento de Licitação, requer parecer jurídico acerca da Dispensa de Licitação nº 03/2023, referente ao Processo Administrativo nº 37/2023, visando a contratação de empresa especializada no ramo visando aquisição de urnas funerárias, vestuário, preparação do corpo e ou membros, traslado e demais encargos, destinados aos falecidos das famílias carentes do Município de Ananás-TO.

Para tanto, foi encaminhado a assessoria jurídica cópia do processo, com todas as peças comprobatórias via *e-mail*.

É o relatório. Passa-se a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, ressalta-se que o parecer jurídico visa informar, elucidar, e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Ademais, a confecção do presente parecer por parte desta assessoria tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.

Assim, passa-se a análise jurídica da presente consulta.

A priori, cumpre salientar que, trata-se da solicitação de parecer sobre a **dispensa de processo licitatório**, dado que, o Ente Público tem como viés a visando a contratação de empresa especializada no ramo visando aquisição de urnas funerárias, vestuário, preparação do corpo e ou membros,

translado e demais encargos, destinados aos falecidos das famílias carentes do Município de Ananás-TO.

Solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás-TO esta autorizou a abertura do procedimento de dispensa de licitação. Ademais, fora realizado a cotação de mercado, em que os preços são:

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Adm.: 2021/2024
CNPJ: 14.797.972/0001-83

Ananás
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS

PROTOCOLO
Folha 18
n°

2.1.1 Os serviços que constituem o objeto da licitação e futuro Contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes deste Anexo e dos demais Anexos deste Edital

2.2. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante que originaram a presente contratação), o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido de Autorização supra.

2.2.1 A média dos valores definiram a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante (FMA) definiu expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório será o constante do Orçamento Estimado.

2.2.2 Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

2.3. Descrição técnica e valor total constantes do quadro abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Proposta 01	Proposta 02	Proposta 03	Proposta 04	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	Uma, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no	un	5	R\$ 1.000,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.342,50	R\$ 6.712,50

Rua Quintino Bocaiuva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.
Fone: (63) 3442-1609

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Adm.: 2021/2024
CNPJ: 14.797.972/0001-83

Ananás
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS

PROTOCOLO
Folha 19
n°

	tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.								
2	Uma, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.	un	5	R\$ 1.700,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.537,50	R\$ 7.687,50

Rua Quintino Bocaiuva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.
Fone: (63) 3442-1609

Dr. Domingos Ricelli Martins Medeiros
Advogado
OAB-TO 8142

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Adm.: 2021/2024
CNPJ: 14.797.972/0001-63



PROTOCOLO

Folha 20
nº

3	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 2m10cm (dois metro e dez centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, cestavada com D6 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.	un	3	R\$ 1.700,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.512,50	R\$ 7.537,50
4	Urna tamanho infantil medindo 1m50cm a 80 cm (um e cinquenta metro a oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, cestavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.	un	2	R\$ 700,00	R\$ 900,00	R\$ 920,00	R\$ 920,00	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00

Rua Quintino Bocaiúva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.
Fone: (63) 3442-1609

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Adm.: 2021/2024
CNPJ: 14.797.972/0001-63



PROTOCOLO

Folha 21
nº

5	em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.								
5	Urna tamanho infantil medindo 1m a 1m30cm (um metro a um metro e trinta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, cestavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.	un	5	R\$ 700,00	R\$ 950,00	R\$ 920,00	R\$ 950,00	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00

Rua Quintino Bocaiúva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.
Fone: (63) 3442-1609

Dr. Vinícius Ricelli Martins Medeiros
Advogado
OAB-TO 8142



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Adm.: 2021/2024
CNPJ: 14.797.972/0001-63



PROTOCOLO

Folha 22

6	Urna tamanho infantil medindo 1m a 1m40cm a 1m50cm (um metro a um metro e quarenta centímetros a um metro e cinquenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, costurada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travessão tamanho e tipo padrão.	un	2	R\$ 700,00	R\$ 950,00	R\$ 990,00	R\$ 950,00	R\$ 897,50	R\$ 1.795,00
7	Roupa masculina adulto	un	10	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
8	Roupa feminina adulto	un	10	R\$ 200,00	R\$ 270,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 257,50	R\$ 2.575,00
9	Roupa feminina infantil	un	5	R\$ 200,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 197,50	R\$ 987,50
10	Roupa masculina infantil	un	5	R\$ 200,00	R\$ 170,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 182,50	R\$ 912,50

Rua Quintino Bocaiúva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.
Fone: (63) 3442-1609



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Adm.: 2021/2024
CNPJ: 14.797.972/0001-63



PROTOCOLO

Folha 23

11	FORMULIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio	serviços	5	1.000,00	1.320,00	1.350,00	1.350,00	R\$ 1.255,00	R\$ 6.275,00
12	Translado	km	4000	3,2	3,2	3,4	3,4	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
Valor total estimado									R\$ 56.502,50

VALOR TOTAL ESTIMADO FOI CONFECCIONADO COM BASE NAS COTAÇÕES CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO.

2.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.4.1. Item 1) Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por menos de 03 horas e causa de morte que não seja de infecto-contágio:
2.4.1.1. A empresa deverá disponibilizar:

2.4.1.2. - Liberação de corpos na instituição de ocorrência do óbito;

2.4.1.3. - Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência;

2.4.1.4. - Documentação de traslado policial para remoção do cadáver;

Rua Quintino Bocaiúva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.
Fone: (63) 3442-1609

Dr. Juvenal Klayber & Guinzelli
Advogado
OAB-TO 8142

Em seguida, encontra-se o termo de referência o qual é composto pelo *objeto, realização da prestação dos serviços e do recebimento do objeto, justificativa/finalidade, e, por fim, a relação dos produtos/serviços a serem contratados.*

Além deste documento, há a certidão de dotação orçamentária apresentada pelo contador, o qual informou haver saldo suficiente no exercício de 2023 para se arcar com o gasto advindo do presente processo administrativo.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 prevê em seu art. 37, inciso XXI, a regra:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifou-se)

Contudo, segundo depreende-se da leitura do referido dispositivo, existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação em sua mais rigorosa forma pode colocar em risco ou prejudicar o interesse, assim como, a segurança pública.

Diante dessas excepcionalidades, a Lei Federal no 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos) autorizou hipóteses em que a realização da competição **poderá ser dispensada através das contratações diretas**, previstas em seus artigos 75, as quais, podem se dar por *dispensa*.

A dispensa de licitação, modalidade ora analisada, será possível, portanto, quando, embora viável a realização do procedimento licitatório, a lei autorize o servidor a escusar-se ou abster-se de promovê-lo.

Isso quer dizer que a autorização prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 não vincula o administrador, cabendo a este a escolha de realizar ou não procedimento de licitação no caso concreto, utilizando-se da discricionariedade da Administração.

Todavia, há que se ressaltar o Decreto nº 11.317/2022 que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, os novos preços passaram a vigorar da seguinte forma:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Da análise, observa-se que o processo cumpriu os preceitos legais, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021, estando entre as ressalvas permitidas pelo dispositivo legal alusivo à dispensa de licitação.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, tem-se o **ENTENDIMENTO FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 37/2023 – Dispensa de licitação nº 03/2023, haja vista que se encontra respaldado pela Lei nº 14.133/22 e legislação correlata.

Cumpra salientar que o presente parecer tomou por base, *exclusivamente, as informações encaminhadas.*

Destarte, incumbe a esta, prestar Assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do (ÓRGÃO CONTRATANTE), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Por fim, recomenda-se que o presente seja encaminhado ao Controle Interno do contratante.


Dr. Vinícius Ricelli Martins Pedreira
Advogado

É o Parecer.

Ananás/TO, 26 de janeiro de 2023.



JUVENAL KLAYBER COELHO

OAB/TO 182-A

VINNICIUS RICELLI MARTINS MEDEIROS

OAB/TO 8142